



LEI Nº 6.592, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Confere executoriedade ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

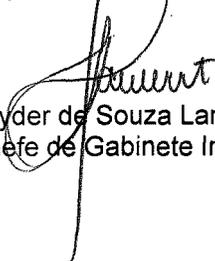
Art. 1º Confere executoriedade ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de abril de 2021 a março de 2022, sendo 11,73%, a partir de 1º de abril de 2022, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, observando o disposto no art. 1º.

Pouso Alegre, 20 de abril de 2022


JOSÉ DINIAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete Interino